



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO Nº 229/2024

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JERQUARA E A EMPRESA CHAUD COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

##### Contrato nº 050/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JERQUARA(SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jariquara-SP, CEP 14.450-000, telefone: (16) 3134-8700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **CHAUD COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.880.257/0001-16, com sede na Rua Ademair Pereira de Barros, nº 651, no Bairro: Centro, na cidade de Ituverava-SP, CEP: 14.500-000, por meio de seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o **procedimento de Dispensa de Licitação nº 030/2024**, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é para aquisição parcelada de **MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do termo de referência e do edital, objeto da Dispensa de Licitação nº 030/2024, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:


Item	Und	Qtd.	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
03	UND	5	<b>BOTA IMOBILIZADORA STANDART PRETA CURTA/ LONGA BILATERAL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERE-SE DAS LESÕES, PARA A ESTABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SEUS MEMBROS INFERIORES. PARA O SEU CONFORTO E SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ESTOFADO DE QUALIDADE, PROPORCIONA UMA RECUPERAÇÃO CONFORTÁVEL E SEGURA, OFERECENDO REGULAGEM ATRAVÉS DE SEUS FECHOS ADERENTES. ALÉM DISSO, POSSUI DOIS PROTETORES DE MALÉOLOS REMOVÍVEIS QUE PERMITEM UM MELHOR ENCAIXE NO TORNOZELO.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

		<p>FUNÇÃO <b>BILATERAL</b>, POSSIBILITA O USO DO PRODUTO EM QUALQUER UM DOS MEMBROS INFERIORES. SEM METAIS. POR NÃO CONTER METAIS EM SUA COMPOSIÇÃO, PODE SER UTILIZADA DURANTE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E RADIOGRAFIA. E VOCÊ TAMBÉM PODE PASSAR TRANQUILAMENTE EM PORTAS GIRATÓRIAS DE BANCOS OU VIAJAR DE AVIÃO SEM SE PREOCUPAR COM OS DETECTORES DE METAIS.</p> <p>TAMANHOS P - Nº 33 A Nº 37   M - Nº 38 A Nº 42   G - Nº 43 A Nº 45</p> <p><b>INDICAÇÕES:</b> IMOBILIZAÇÃO DO PÉ E TORNOZELO EM CASOS DE FRATURAS, LUXAÇÕES, ENTORSES E SUBSTITUIÇÃO DO GESSO; PREVENÇÃO E TRATAMENTO NAS ARTRITES REUMATOIDES.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO:</b> 65% NYLON INJETADO; 20% ESPUMA DE POLIURETANO; 8% POLIAMIDA; 7% EVA.</p> <p><b>MARCA: HIDROLIGHT ENTORSE</b></p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"></div>			
04	UND	3	<p><b>BOTA ORTOPEDICA IMOBILIZADORA INFANTIL BILATERAL PRETO</b></p> <p><b>TAMANHO:</b> CALÇADO DE 16 A 34 <b>DESCRIÇÃO:</b> A BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA INFANTIL BILATERAL TEM COMO FUNÇÃO ESTABILIZAR O PÉ E A PERNA, DE FORMA CONFORTÁVEL.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO:</b> 65% NYLON INJETADO; 20% ESPUMA DE POLIURETANO; 8% POLIAMIDA; 7% EVA.</p> <p><b>MARCA: STANDART/ ARTIPÉ/ BIGNO/ ORTHO PAUHERA OU DE MELHOR QUALIDADE</b></p>	R\$ 180,00	R\$ 540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700  
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

					
10	UND	3	<p><b>COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D33 88X1,88X14 IMPERMEÁVEL</b> TIPO DE ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 100 KG. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO CERTIFICADA DENSIDADE 33 SUPORTE DE PESO: 100 KG REVESTIMENTO: COURINO IMPERMEÁVEL - COURVIN NAPA AZUL TAMANHO: SOLTEIRO 88 X 188 X 14 CM <b>MARCA: FA COLCHÕES OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p> 	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
11	UND	3	<p><b>COLCHONETE SOLTEIRO CAIXA DE OVO CASCA DE OVO D-20 PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 80 KG COMPRIMENTO X LARGURA: 190 CM X 80 CM. EFEITO MASSAGEADOR; - MELHORAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA; UTILIZADO SOBRE O SEU COLCHÃO OU QUALQUER OUTRA SUPERFÍCIE PLANA; - POSSUI TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIFUNGO;</b></p> <p><b>UTILIZAÇÕES DO PRODUTO:</b> AGREGAR CONFORTO AO COLCHÃO. DORES MUSCULARES. DORES NA COLUNAPROPORCIONAR UMA MELHOR CIRCULAÇÃO E VENTILAÇÃO EM PACIENTES COM ESCÁRAS DE PRESSÃO OU DECÚBITO. ANTI-STRESS.PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ULCERA DE PRESSÃO (ESCARAS)</p> <p><b>MARCA: DE MELHOR QUALIDADE</b></p>	R\$ 165,00	R\$ 495,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

					
15	UND	5	<p><b>JOELHEIRA C/ CINTAS CRUZADAS ARTICULADA</b></p> <p><b>INDICAÇÕES:</b> PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES GRAVES NA REGIÃO DO JOELHO; PREVENÇÃO DA RECORRÊNCIA DE LESÕES DURANTE A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS; AUXÍLIO NO TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO; PERÍODO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO; ENTORSES, <b>CONTUSÕES</b>, INSTABILIDADE ROTATÓRIA, LUXAÇÕES, REABILITAÇÃO DE FRATURAS, LESÕES DE LIGAMENTOS E TENDÕES, ARTRITE REUMATOIDE, ENTRE OUTRAS. CONSULTE UM ESPECIALISTA.</p> <p>PRINCIPAIS DIFERENÇAS DA JOELHEIRA COM CINTAS CRUZADAS, COMPRESSÃO E MAIOR ESTABILIDADE NA REGIÃO DO JOELHO; REFORÇO EXTRA ATRAVÉS DE DUAS ARTICULAÇÕES COM TRAVA; PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AOS SEUS MOVIMENTOS; MAIOR COMPRESSÃO ATRAVÉS DE DUAS FAIXAS ADERENTES; RETÉM O CALOR DEVIDO AO MATERIAL EM NEOPRENE; AUXILIA NO ALÍVIO DA DOR.</p> <p>TAMANHOS: (CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO): PP 33CM – 35CM / P 35CM – 37 CM / M 37CM – 41CM / G 41CM – 45CM / GG 45CM – 47CM</p> <p><b>MARCA: TAKACARE / HIDROLIGHT OU DE MELHOR QUALIDADE</b></p> 	R\$ 165,00	R\$ 825,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de **R\$ 4.000 (quatro mil reais)**.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: a) Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Chefia do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 12 (geral). b) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 58 (geral). c) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 4.4.90.52.00. Ficha: 63 (geral). d) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 77 (Atenção Básica). e) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 80 (Atenção TETO MAC). f) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 83 (Atenção Básica Estadual). g) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 90 (saúde-geral). h) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 4.4.90.52.00. Ficha: 94 (saúde-geral). i) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 97 (Atenção básica). j) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 99 (vigilância em saúde).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

---

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município através de seu Departamento de Administração, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Franciole Freitas Barbosa, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de **21/05/2024 até 27/12/2024**, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, **SERÁ DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES** para os ITENS constantes: 03, 04, 10, 11, e 15.

### CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado no sítio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de **Dispensa de Licitação nº 030/2024 e à Lei n.º 14.133/21**, mesmo nos casos omissos.



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA**

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, 21 de maio de 2024.

**EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CHAUD COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**  
Contratado

Testemunhas: -

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO Nº 229/2024

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP

CONTRATADA: CHAUD COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº: 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

Jariquara-SP, 21 de maio de 2024.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA CONTRATADA:**

Nome: **AMANDA FERNANDES PERES CHAUD**

Cargo: Proprietário

CPF: 424.488.798-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Franciole Freitas Barbosa

Cargo: Controle Interno do Município

CPF: 149.620.468-96

Assinatura: \_\_\_\_\_



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)